

**PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 047/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE EUSÉBIO E O LAR DE CRIANÇAS
SARA E BURTON DAVIS, NA FORMA QUE INDICA.**

O **MUNICÍPIO DE EUSÉBIO**, através da **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SDS**, CNPJ nº 23.563.067/0001-30, no âmbito do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA, CNPJ nº 19.017.150/0001-36 e Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, CNPJ nº 13.622.731/0001-10; **CONCEDENTE**, com sede na cidade de Eusébio, na Rua Irmã Ambrosina, nº 83, Centro, representada por sua Secretária, Sra. **MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA**, RG nº 8908002038419 - SSPDS/CE, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº 289.153.053-53 e o **LAR DE CRIANÇAS SARA E BURTON DAVIS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 04.366.445/0003-02, **PROPONENTE**, com sede à Rua Ezequiel Campina, nº 861, bairro da Tamatanduba, na cidade de Eusébio - CE, neste ato representada por seu Presidente, **MARCOS VIEIRA MONTEIRO**, RG nº 98010272209 SSPDC-CE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº 419.048.426-15, com fundamento nas normas contidas na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.069/90 e 13.019/14, nas Leis Municipais nº 562/2005 e nº 1.582, de 29 de agosto de 2005 e 25 de junho de 2018 respectivamente e nº 1.143 de 08 de maio de 2013, nas Resoluções nº 065/2018, nº 066/2018, nº 067/2018, nº 079/2019 e 092/2019 do CMDCA e Resolução nº 117/2019 do CMAS, **RESOLVEM** celebrar o presente aditivo ao Termo de Colaboração, mediante alteração nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditivo do **TERMO DE COLABORAÇÃO** tem sua fundamentação legal nas Leis Federais nº 8.069/90 e nº 13.019, de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, na Lei Municipal nº 562/2005, de 29 de agosto de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 1.582, de 25 de junho de 2018, nas Resoluções nº 065/2018, nº 066/2018, nº 067/2018, nº 079/2019 e nº 092/2019 do CMDCA e Resolução nº 117/2019 do CMAS e no mais que conste da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Vf.


O presente aditivo do **TERMO DE COLABORAÇÃO** tem por objeto o acréscimo da prestação de serviços de oferta de 29 (vinte e nove) vagas mensais para acolhimento institucional de crianças e adolescentes de zero a 17 anos de idade, em situação de risco ou vulnerabilidade social, vítimas de violência, que estejam necessitando de um local seguro para permanecer enquanto é sanado o problema da violência em questão sofrida, dando conforto material e emocional e a orientação educativa e psicossocial necessária, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e no Plano de Trabalho (ANEXO IV), que desde já se entende como integrante e indissociável do presente aditivo ao **TERMO DE COLABORAÇÃO**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - METAS DE ATENDIMENTO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

As atividades alusivas ao objeto deste aditivo ao **TERMO DE COLABORAÇÃO** serão executadas pelo **PROPONENTE**, que se compromete a cumprir as metas de atendimento indicadas no Cronograma de Execução constante no Plano de Trabalho, sob supervisão do **MUNICÍPIO**, que realizará o controle e fiscalização por meio de um Gestor(a) e uma Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, ambos designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, a realizar todas as atividades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, em especial nos seus artigos 59, 61 e 62.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o Cronograma de Execução e o Cronograma de Desembolso dos recursos previstos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Compete ao **MUNICÍPIO**, para execução do objeto, repassar ao **PROPONENTE** o valor de R\$ 284.120,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e cento e vinte reais), que será efetuado em 03 (três) parcelas iguais de R\$ 62.130,00 (sessenta e dois mil, cento e trinta reais), já desembolsadas em março, maio e julho de 2019 e mais 02 (duas) parcelas iguais de R\$ 48.865,00 (quarenta e oito mil e oitocentos e sessenta e cinco reais), a serem desembolsadas em setembro e novembro de 2019, conforme descrito no Plano de Trabalho em anexo, que correrá à conta das dotações orçamentárias a seguir:

Programa: 0214 Promoção dos Direitos da Criança e Adolescente



08.243.0214.2100 Apoio às Ações do Fundo de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente - Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 Fonte 1990000001 - R\$ 214.120,00

Programa: 0209 Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social

08.244.0209.2159 Serviço Socioassistencial de Proteção Social Especial
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 Fonte 1311000000 - R\$ 21.135,00

Programa: 0209 Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social

08.244.0209.2159 Serviço Socioassistencial de Proteção Social Especial
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 Fonte 1001.00000.00 - R\$ 48.865,00

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente aditivo ao **TERMO DE COLABORAÇÃO** em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Eusébio, 22 de agosto de 2019.



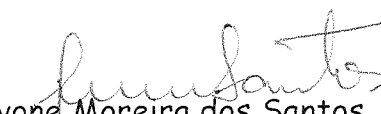
MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Eusébio - SDS
CONCEDENTE



MARCOS VIEIRA MONTEIRO
Lar de Crianças Sara e Burton Davis
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:


1. Armando Luiz Bandeira de Paula
CPF nº 509.430.818-15


2. Ivone Moreira dos Santos
CPF nº 092.157.208-55